

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 123.695

ENTIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS -

FMHIS, exercício orcamentário-financeiro de 2016.

RESPONSÁVEL: Maria das Dores Araújo de Sousa

CONTABILISTA: Tonismar José de Oliveira (CRC/AC 001640/0-1)

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 11.499 /2019 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Exercício de 2016. **Regular**. Arquivamento dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso I, considerar Regular a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidade de Maria das Dores Araújo de Sousa, Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social em 2016. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco - Acre, 24 de outubro de 2019.

Cons. Antônio Cristóvão Correia de Messias

Presidente

Cons. Ronald Polanco Ribeiro

Relator

Cons. José Augusto Araújo de Faria Cons. Valmir Gomes Ribeiro

Cons. Antônio Jorge Malheiro Consa. Dulcinéa Benício de Araújo

Cons^a. Naluh Maria Lima Gouveia Fui presente:

Dr. **João Izidro de Melo Neto** Procurador MPC

Processo TCE nº 123.695 Acórdão r

Acórdão nº 11.499/2017/Plenário-TCE/AC

Pág. 1 de 3

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – CEP: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 123.695

ENTIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS -

FMHIS, exercício orçamentário-financeiro de 2016.

RESPONSÁVEL: Maria das Dores Araújo de Sousa

CONTABILISTA: Tonismar José de Oliveira (CRC/AC 001640/0-1)

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

RELATÓRIO

- Trata-se Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS, exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidade de Maria das Dores Araújo de Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana em 2016.
- 2. O Corpo técnico do TCE/AC emitiu relatório preliminar às fls. 3 a 24 apontando possíveis irregularidades¹.
- Citação às fls. 94 e 95.
- Defesa às fls. 42 a 92.
- 5. Relatório conclusivo às fls. 98 a 101 a unidade técnica aquiesceu a defesa e opinou pela regularidade das contas.
- 6. O Ministério Público Especial fez pronunciamento às fls. 106.

É o sucinto relatório.

Rio Branco - Acre, 24 de outubro de 2019.

Cons. Ronald Polanco Ribeiro Relator

¹ A possível contratação sem licitação apontada pela área técnica (subitens 8.1.4 e 8.1.5 do relatório preliminar (fls. 3/24) foi devidamente comprovado pelo Gestor que houve a realização de prévio procedimento licitatório.

Processo TCE n° 123.695 Acórdão nº 11.499/2017/Plenário-TCE/AC **Pág. 2 de 3**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 123.695

ENTIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS -

FMHIS, exercício orçamentário-financeiro de 2016.

RESPONSÁVEL: Maria das Dores Araújo de Sousa

CONTABILISTA: Tonismar José de Oliveira (CRC/AC 001640/0-1)

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

VOTO

O EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RONALD POLANCO RIBEIRO

(Relator):

- 1. Não restando constatado na instrução final possíveis irregularidades, ressalvas ou recomendações acompanho na íntegra o mesmo entendimento da instrução.
- 2. Ante o exposto, consubstanciado nos relatórios técnicos e no parecer do Ministério Público atuante nesta Corte de Contas e no relatório exarado pelo Corpo Técnico, **VOTO**:
 - 2.1. nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, pela emissão de **Acórdão** considerando **REGULAR** a Prestação de Contas do **Fundo Municipal de Assistência Social FMAS**, exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidade de **Maria das Dores Araújo de Sousa**, Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social em 2016.
 - 2.2. após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.

É como Voto.

Rio Branco - Acre, 24 de outubro de 2019.

Cons. RONALD POLANCO RIBEIRO

Relator

Processo TCE nº 123.695

Acórdão nº 11.499/2017/Plenário-TCE/AC

Pág. 3 de 3